



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

LUCIENE MARIA PEREIRA
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/5 Pg
- Atos da Administração.....5/8 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII – Nº 2609 Segunda - Feira, 10 de Outubro de 2022



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de vaga de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada no quadro de cargos e salários da Administração Pública Municipal, 01 (uma) vaga de provimento efetivo para o Cargo de Servente, cujo preenchimento observará as normas aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 2000, dentre outras estabelecidas pela legislação vigente.

Parágrafo único - As atribuições do cargo elencado neste artigo serão aquelas constantes na Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2013 e suas alterações.

Art. 2º - O vencimento básico dos cargos de provimento efetivo é o estabelecido no grupo ocupacional, nível e categoria, constante na Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2013 e suas alterações.

Art. 3º - A jornada de trabalho dos que vierem a ser nomeados para as vagas de que tratam esta Lei Complementar é aquela estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2013 e alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de outubro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

ANEXO VII (da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013)
DO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS

Denominação dos cargos/empregos/funções	Nº de vagas existentes
Servente	45

LEI COMPLEMENTAR Nº 104 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Promove alterações na Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013, criando 01 (uma) Função de Confiança de Chefe da Divisão da Farmácia Municipal, 01 (uma) Função de Confiança de Chefe da Divisão da Policlínica Municipal e 01 (uma) Função de Confiança de Coordenador de Tecnologia da Informação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Ficam criadas na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, que passam a integrar o anexo I na Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2013.

- I – 01 (uma) Função de Confiança de Chefe da Divisão da Farmácia Municipal, referência FG-1;
- II – 01 (uma) Função de Confiança de Chefe da Divisão da Policlínica Municipal;
- III – 01 (uma) Função de Confiança de Coordenador de Tecnologia da Informação e Dados em Saúde, referência FG-1.

Parágrafo único – As atribuições das Funções Gratificadas de que trata o caput deste artigo, são aquelas constantes do Anexo II desta Lei Complementar, além das previstas no artigo 56 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013.

Art. 2º – O inciso VII, do artigo 79, da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, passa a vigor da seguinte forma:
“Art. 79 - ...

...

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.1. Titular da Secretaria Municipal de Saúde – Cargo em Comissão – CC1
 - 7.1.1. Secretaria Executiva - Função de Confiança – FG2
 - 7.1.2. Divisão de Fundo Municipal de Saúde - Função de Confiança – FG1
 - 7.1.3. Divisão de Execução Orçamentária e Liquidação do Fundo Municipal de Saúde – FG1
- 7.2. Departamento de Administração Geral – Cargo em Comissão – CC2
 - 7.2.1. Divisão de Programas de Saúde da Família - Função de Confiança – FG1
 - 7.2.2. Divisão de Programas de Saúde Pública - Função de Confiança – FG1
 - 7.2.2.1. Setor de Vigilância Sanitária - Função de Confiança – FG2
 - 7.2.2.2. Setor de Vigilância Epidemiológica - Função de Confiança – FG2
 - 7.2.2.3. Setor de Endemias - Função de Confiança – FG2
 - 7.2.3. Divisão de Atendimento Médico e Odontológico - Função de Confiança – FG1
 - 7.2.4. Divisão de Atendimento Psicossocial - Função de Confiança – FG1
 - 7.2.5. Divisão Central de Transferências e Marcação de Exames e Consultas - Função de Confiança – FG1
 - 7.2.6. Divisão de Imunização – FG1
 - 7.2.7. Divisão de Fisioterapia – FG1
 - 7.2.8. Divisão de Farmácia Municipal – FG1
 - 7.2.9. Divisão da Policlínica Municipal – FG1
 - 7.2.10. Coordenador de Tecnologia da Informação e Dados em Saúde– FG1
- 7.3. Administração Hospitalar - Cargo em Comissão – CC1
 - 7.3.1. Administração Médico-Hospitalar - Cargo em Comissão – CC1

7.3.1.1. Divisão de Enfermagem - Cargo em Comissão – CC2

7.3.1.2. Setor de Radiografias - Função de Confiança – FG2”

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do Município.

Art. 4º – O preenchimento das Funções Gratificadas relacionadas nesta lei deverá observar as normas aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de outubro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 104 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

(ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2013)

DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
CRIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR DE
REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

UNIDADE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário Municipal de Saúde	CC1	01
Secretário Executivo	FG2	01
Chefe da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	FG1	01
Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Liquidação do Fundo Municipal de Saúde	FG1	01
Diretor de Administração Geral da Secretaria Municipal de Saúde	FG1	01
Chefe da Divisão de Programas de Saúde da Família	FG1	01
Chefe da Divisão de Programas de Saúde	FG1	01
Responsável pela Vigilância Epidemiológica	FG2	01
Responsável pela Vigilância Sanitária	FG2	01
Responsável pelo Setor de Endemias	FG2	01
Chefe da Divisão de Atendimento Médico e Odontológico	FG1	01
Chefe da Divisão de Atendimento Psicossocial	FG1	01
Chefe da Divisão Central de Transferências e Marcação de Exames e Consultas	FG1	01
Chefe da Divisão de Imunização	FG1	01
Chefe da Divisão de Fisioterapia	FG1	01
Chefe da Divisão de Farmácia Municipal	FG1	01
Chefe da Divisão da Policlínica Municipal	FG1	01
Coordenador de Tecnologia da Informação e Dados em Saúde	FG1	01
Administrador Geral do Hospital Maternidade Santa Therezinha	CC1	01
Administrador Médico Hospitalar	CC1	01
Diretor do Serviço de Enfermagem do Hospital Maternidade Santa Therezinha	CC2	01
Responsável pelo Setor de RX	FG2	01

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 104 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

(ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2013)

DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
CRIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR DE
REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

UNIDADE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário Municipal de Saúde	CC1	01
Secretário Executivo	FG2	01
Chefe da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	FG1	01
Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Liquidação do Fundo Municipal de Saúde	FG1	01
Diretor de Administração Geral da Secretaria Municipal de Saúde	FG1	01
Chefe da Divisão de Programas de Saúde da Família	FG1	01
Chefe da Divisão de Programas de Saúde	FG1	01
Responsável pela Vigilância Epidemiológica	FG2	01
Responsável pela Vigilância Sanitária	FG2	01
Responsável pelo Setor de Endemias	FG2	01
Chefe da Divisão de Atendimento Médico e Odontológico	FG1	01
Chefe da Divisão de Atendimento Psicossocial	FG1	01
Chefe da Divisão Central de Transferências e Marcação de Exames e Consultas	FG1	01
Chefe da Divisão de Imunização	FG1	01
Chefe da Divisão de Fisioterapia	FG1	01
Chefe da Divisão de Farmácia Municipal	FG1	01
Chefe da Divisão da Policlínica Municipal	FG1	01
Coordenador de Tecnologia da Informação e Dados em Saúde	FG1	01
Administrador Geral do Hospital Maternidade Santa Therezinha	CC1	01
Administrador Médico Hospitalar	CC1	01
Diretor do Serviço de Enfermagem do Hospital Maternidade Santa Therezinha	CC2	01
Responsável pelo Setor de RX	FG2	01

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 104 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

(ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 46/2013)

DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
CRIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR DE
REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETOUNIDADE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário Municipal de Saúde	CC1	01
Secretário Executivo	FG2	01
Chefe da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	FG1	01
Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Liquidação do Fundo Municipal de Saúde	FG1	01
Diretor de Administração Geral da Secretaria Municipal de Saúde	FG1	01
Chefe da Divisão de Programas de Saúde da Família	FG1	01
Chefe da Divisão de Programas de Saúde	FG1	01
Responsável pela Vigilância Epidemiológica	FG2	01
Responsável pela Vigilância Sanitária	FG2	01
Responsável pelo Setor de Endemias	FG2	01
Chefe da Divisão de Atendimento Médico e Odontológico	FG1	01
Chefe da Divisão de Atendimento Psicossocial	FG1	01
Chefe da Divisão Central de Transferências e Marcação de Exames e Consultas	FG1	01
Chefe da Divisão de Imunização	FG1	01
Chefe da Divisão de Fisioterapia	FG1	01
Chefe da Divisão de Farmácia Municipal	FG1	01
Chefe da Divisão da Policlínica Municipal	FG1	01
Coordenador de Tecnologia da Informação e Dados em Saúde	FG1	01
Administrador Geral do Hospital Maternidade Santa Therezinha	CC1	01
Administrador Médico Hospitalar	CC1	01
Diretor do Serviço de Enfermagem do Hospital Maternidade Santa Therezinha	CC2	01
Responsável pelo Setor de RX	FG2	01

PORTARIA Nº 486 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 04639/2021,

R E S O L V E

Designar as servidoras **ERILÉIA MARIA DA COSTA** e **CAMILA LISBOA DA SILVA**, para compor a Comissão do Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes do Município de São José do Vale do Rio Preto, denominado "PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, sem ônus para o Poder Público, em substituição aos membros Joana Paula dos Santos Oliveira e Luís Carlos Rodrigues de Carvalho, instituídos através da Portaria nº 440 de setembro de 2022, com validade a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de outubro de 2022

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA
Processo nº 5864/2022

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 2.992,94 (dois mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

A Senhora Secretária Municipal de Meio Ambiente, no feito protocolado sob n.º 5864/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais conforme abaixo, no valor total de R\$ 2.992,94 (dois mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) para melhor desempenho e segurança dos servidores lotados na Fiscalização Ambiental. A referida dispensa será com a empresa **JUSSARA LOURENCO DE OLIVEIRA MOREIRA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 17.658.616/0001-57, com sede a Av dos Andradas, nº 555, Morro da Gloria – Juiz de Fora – MG

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CORDA DE POLIPROPILENO 50 METROS; demais especificações constantes no processo.	UND	2	R\$ 307,98	R\$ 615,96
2	FACÃO ; demais especificações constantes no processo.	UND	2	R\$ 94,83	R\$ 189,66
3	KIT PRIMEIROS SOCORROS ; demais especificações constantes no processo.	UND	2	R\$ 197,69	R\$ 395,38
4	COLETE MODELO "TÁTICO", demais especificações constantes no processo.	UND	2	R\$ 672,00	R\$ 1.344,00
5	BINOCULO; demais especificações constantes no processo.	UND	2	R\$ 223,97	R\$ 447,94
VALOR TOTAL					R\$ 2.992,94

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 02/08/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 16/08/2022.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, ora enfocado, dar-se-á com a empresa **JUSSARA LOURENCO DE OLIVEIRA MOREIRA DISTRIBUIDORA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 10 de outubro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal
DISPENSA LICITATÓRIA
Processo nº 5864/2022

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 967,70 (novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

A Senhora Secretária Municipal de Meio Ambiente, no feito protocolado sob n.º 5864/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais conforme abaixo, no valor total de R\$ 967,70 (novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) para melhor desempenho e segurança dos funcionários lotados na Fiscalização Ambiental. A referida dispensa será com a **OBEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.502.052/0001-76, com sede a Rua Luiz Augusto Pereira, 211, Aterrado, Volta Redonda - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRENA 50 METROS; demais especificações constantes no processo.	UND	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
2	MOCHILA IMPERMEÁVEL; demais especificações constantes no processo.	UND	2	R\$ 419,85	R\$ 839,70
VALOR TOTAL					R\$ 967,70

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 02/08/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 16/08/2022.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, ora enfocado, dar-se-á com a empresa **OBEN COMERCIAL LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 10 de outubro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 8094/2022
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Aquisição de peças para usina de asfalto da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, no valor de R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais), junto a empresa **PROMÁQUINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

O Senhor Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, através do feito protocolado sob o n.º 8094/2022, por meio do Ofício nº 154/2022 SOPUT, datado de 26 de setembro de 2022, que seja autorizada a aquisição de peças de reposição para usina de asfalto a frio, instalada na sede da Secretaria, conforme tabela anexo. A aquisição se dará junto a empresa **PROMÁQUINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 33.979.964/0001-82, estabelecida a Av. Brasil, 20.471, Barros Filho, Rio de Janeiro - RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	TOTAL
01	Palheta	CP 039-04	40	R\$ 276,00	R\$ 11.040,00
02	Parafuso	CP 042-61	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
				TOTAL	R\$ 12.320,00

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro nos artigos 25, I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 8094/2022

Tendo em vista a solicitação do Senhor Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 8094/2022, em especial as cota de 05 de outubro de 2022 da Procuradoria Geral do Município e de 06 de outubro de 2022 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro nos artigos 25, I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA** para aquisição de peças de reposição em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, a ser utilizado na usina de asfalto, junto a empresa **PROMÁQUINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no valor de R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 10 de outubro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 7663/2022

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

A Senhora Administradora Geral do Hospital, no feito protocolado sob n.º 7663/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descritas abaixo, no valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), para atender a demanda no abastecimento do Hospital Maternidade Santa Theresinha, a serem utilizados por um período de aproximadamente 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, com sede a Av. Princesa do Sul, nº3303, Jardim Andere, Varginha – MG.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML	AMPOLA	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00

Ao apreciar a solicitação, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos

fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessora Jurídica em cota de 28/09/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 04/10/2022.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ora enfocado, dar-se-á com a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 10 de outubro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal